

Proc. Administrativo 060/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 19/08/2026 às 10:24:45

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

GLIC

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	050/2026
Inexigibilidade nº:	016/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação do palestrante Leidimar Cruz para a V FGS do CISREC.
Memorando nº:	<u>Memorando 191/2026 - Encaminhamento de documentos para contratação de palestrante – V Feira do CISREC</u>

Considerando a necessidade de atender à demanda do Consórcio e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 831E-046F-745A-DC63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 19/08/2026 10:24:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/831E-046F-745A-DC63>

Memorando 191/2026

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 07/08/2026 às 15:54:51

Prezado Max,

Encaminho, para análise e providências, os documentos referentes à possível contratação do palestrante **Leidimar Cruz**, que integrará a programação da **Arena Saúde** durante a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026.

Anexos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Requisição de Compras e Serviços.

A proposta contempla a realização de palestra presencial voltada ao desenvolvimento de competências não somente dos profissionais da saúde, mas dos gestores públicos como um todo, em consonância com o tema central do evento: “O Futuro é Você”.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ETP_Leidimar_Cruz.pdf

RCS_Leidimar_Cruz.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A V Feira de Gestão e Serviços do CISREC constitui um dos principais eventos institucionais voltados à capacitação, atualização técnica e integração dos profissionais dos municípios consorciados, promovendo a disseminação de conhecimentos, o fortalecimento das políticas públicas e o intercâmbio de experiências exitosas entre gestores e servidores públicos.

Dentro da programação da Arena Saúde, mostra-se necessária a contratação da palestrante **Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz**, profissional reconhecida nacionalmente por sua atuação nas áreas da Neurociência do Desenvolvimento Infantil e Educacional, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Transtornos do Neurodesenvolvimento, Educação Inclusiva e Análise do Comportamento, cuja experiência acadêmica e prática apresenta estreita relação com os desafios atualmente enfrentados pelos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

O aumento da demanda por atendimentos voltados às pessoas neurodivergentes, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e demais condições do neurodesenvolvimento, exige constante atualização dos profissionais responsáveis pelo planejamento, acolhimento e execução das políticas públicas.

Nesse contexto, a contratação apresenta relevante interesse público, uma vez que o próprio CISREC vem ampliando significativamente sua atuação na assistência especializada às pessoas neurodivergentes. A Clínica do CISREC possui estrutura multiprofissional voltada ao atendimento dessa população, reunindo especialidades como psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicopedagogia e demais profissionais que atuam de forma integrada na promoção do desenvolvimento, autonomia e qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias.

Além do impacto direto sobre os serviços prestados pelo Consórcio, a palestra permitirá a qualificação técnica dos profissionais dos municípios consorciados, contribuindo para a construção de práticas mais humanizadas, inclusivas e baseadas em evidências científicas, fortalecendo o atendimento interdisciplinar e favorecendo a compreensão dos diferentes perfis comportamentais presentes nas neurodivergências.

A trajetória profissional da palestrante demonstra sólida formação acadêmica e ampla experiência na capacitação de profissionais, orientação de famílias e desenvolvimento de ações voltadas à inclusão, à neurodiversidade e ao fortalecimento das políticas públicas

relacionadas ao desenvolvimento humano, fatores que justificam sua escolha para integrar a programação oficial da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

O conteúdo específico da palestra será definido em conjunto entre a organização do evento e a palestrante, observando as necessidades institucionais do CISREC, os objetivos da programação da Arena Saúde e os interesses dos municípios participantes, garantindo maior aderência às demandas atuais da gestão pública.

II. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação da palestrante está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC, para o exercício de 2026, estando alinhada às ações institucionais destinadas à capacitação permanente dos servidores públicos e ao fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pelo Consórcio.

A realização da V Feira de Gestão e Serviços integra o calendário oficial de eventos institucionais do CISREC, constituindo importante instrumento de atualização técnica, desenvolvimento profissional e incentivo à inovação na gestão pública.

III. Requisitos da Contratação

A profissional contratada possui reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na temática relacionada ao neurodesenvolvimento, inclusão, educação, comportamento humano e formação de profissionais.

A palestrante atende integralmente aos requisitos esperados para a contratação, destacando-se por sua formação multidisciplinar, atuação nacional na capacitação de equipes técnicas, produção científica e experiência na condução de palestras, cursos e eventos voltados ao desenvolvimento humano e à inclusão.

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A contratação prevê a realização de uma palestra com duração estimada de 1 hora e meia e uma oficina com duração de 2 horas com demonstração de técnicas de manejo, compondo a grade de atividades da feira.

V. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado demonstrou que profissionais com reconhecida atuação nacional na área das neurodivergências, educação inclusiva e desenvolvimento humano possuem honorários compatíveis com a complexidade do serviço especializado ofertado.

A escolha da palestrante fundamenta-se não apenas na compatibilidade do valor contratado com os preços praticados para serviços de natureza semelhante, mas principalmente em sua notória especialização, experiência profissional, formação acadêmica, produção técnica e atuação consolidada na formação de profissionais das áreas da saúde e educação.

Sua experiência reúne conhecimentos científicos e práticos voltados ao atendimento de pessoas neurodivergentes, apresentando elevado potencial de contribuição para os objetivos institucionais da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta adequada relação entre custo e benefício, atendendo plenamente ao interesse público.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), compreendendo o cachê da palestrante para realização da palestra durante a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC. O valor mostra-se compatível com os serviços especializados prestados e com os preços praticados para profissionais de qualificação semelhante.

VII. Descrição da Solução Como um Todo

A solução consiste na contratação da palestrante para integrar a programação oficial da Arena Saúde da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, proporcionando aos participantes uma atividade formativa voltada à qualificação profissional, atualização técnica e fortalecimento das políticas públicas relacionadas às neurodivergências.

A palestra contribuirá para ampliar a compreensão dos profissionais acerca dos desafios enfrentados pelas pessoas neurodivergentes, estimulando práticas mais inclusivas, acolhedoras e fundamentadas em conhecimentos científicos, repercutindo positivamente na qualidade dos serviços prestados pelos municípios consorciados e pelo próprio CISREC.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza singular, prestado por profissional específico, cuja execução ocorrerá em única apresentação durante a programação oficial da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

O parcelamento comprometeria a unidade do objeto contratado e não apresentaria qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação pretende-se promover a atualização técnica dos profissionais participantes da feira, fortalecer as práticas de acolhimento e atendimento às pessoas neurodivergentes, disseminar conhecimentos científicos aplicáveis à realidade dos municípios consorciados, incentivar práticas interdisciplinares entre saúde, educação e assistência social, contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços especializados ofertados pelo CISREC, estimular políticas públicas mais inclusivas, humanizadas e centradas na singularidade de cada indivíduo e ampliar a capacidade técnica dos profissionais envolvidos no atendimento das pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento.

X. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, serão adotadas providências como a definição de cláusulas contratuais, estruturação logística da participação da palestrante, divulgação institucional da atividade, além de definição do tema que será pertinente ao evento.

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para essa atividade. A contratação é autônoma e direcionada exclusivamente à participação da palestrante Leidimar Cruz no evento.

XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Considerando o formato do evento, os impactos ambientais são reduzidos. Recomenda-se o uso preferencial de meios digitais para materiais e comunicações, bem como a escolha de local com fácil acesso por transporte público, contribuindo para sustentabilidade do evento.

XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se que a contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz mostra-se plenamente adequada ao interesse público e aos objetivos institucionais da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Sua reconhecida experiência na área do neurodesenvolvimento, educação inclusiva, comportamento humano e formação de profissionais proporcionará importante contribuição para a qualificação dos participantes, fortalecendo as ações desenvolvidas pelo CISREC e pelos municípios consorciados.

A contratação apresenta alinhamento direto com a missão institucional do Consórcio, especialmente diante da crescente atuação da Clínica do CISREC no atendimento especializado às pessoas neurodivergentes, favorecendo a disseminação de conhecimentos científicos, o aprimoramento das práticas profissionais e a construção de políticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e resolutivas.

Matozinhos, 07 de agosto de 2026.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 07 de agosto de 2026.

Ao Setor de Compras,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível Contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC – Arena Saúde	Serviço	01

1	Justificativa A contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz tem como objetivo fortalecer a programação técnica da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, especialmente no âmbito da Arena Saúde, promovendo a atualização e o aperfeiçoamento dos profissionais dos municípios consorciados quanto às práticas relacionadas ao atendimento das pessoas neurodivergentes. A crescente demanda pelos serviços voltados às pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento evidencia a necessidade permanente de qualificação dos profissionais da saúde, educação, assistência social e demais áreas envolvidas na construção de políticas públicas inclusivas e humanizadas. Nesse contexto, a palestra proporcionará um momento de reflexão, atualização científica e compartilhamento de experiências voltadas ao fortalecimento da atuação interdisciplinar e da compreensão das necessidades das pessoas neurodivergentes. A palestrante é Pedagoga, Psicanalista Cristã, Neurocientista do Desenvolvimento Infantil e Educacional, além de especialista em Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Análise do Comportamento, Transtornos do Neurodesenvolvimento, Comunicação e Linguagem. Atua na formação de profissionais, orientação de famílias, realização de palestras, congressos e
---	---



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		projetos voltados à inclusão, sendo ainda Presidente do Movimento pela Valorização da Neurodiversidade e autora de obra voltada ao apoio de profissionais e famílias na compreensão dos transtornos do neurodesenvolvimento. Sua participação apresenta estreita relação com as atividades desenvolvidas pelo próprio CISREC, que vem consolidando sua atuação na assistência especializada às pessoas neurodivergentes por meio de equipe multiprofissional composta por diversas especialidades, tornando a capacitação permanente dos profissionais fator essencial para o fortalecimento da qualidade dos serviços ofertados aos municípios consorciados. A palestra será precedida de reunião de alinhamento com a organização do evento, quando necessário, para definição do escopo da apresentação, observando os objetivos institucionais da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC. A presença da profissional reforça o compromisso do CISREC com a qualificação permanente dos servidores, com a promoção da inclusão, com o fortalecimento das políticas públicas de saúde e com a construção de uma gestão pública cada vez mais humanizada, técnica e baseada em evidências.
2	Forma de execução, prazo e local	O serviço será executado durante a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, mediante apresentação presencial da palestrante em data e horário definidos pela organização do evento.
3	Gestor e Fiscal	GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos Gerente de Contratos – CISREC contratos@cisrec.mg.gov.br FISCAL DO CONTRATO: Aline Marçal de Oliveira Coordenadora de Clínica – CISREC clinica@cisrec.mg.gov.br
4	Qualificação Técnica	Em resumo, a contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz representa decisão estratégica para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, estando alinhada às



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		necessidades de qualificação técnica dos profissionais dos municípios consorciados e às ações desenvolvidas pelo próprio Consórcio no atendimento às pessoas neurodivergentes. Sua participação contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão, para o desenvolvimento técnico dos participantes e para o aprimoramento das práticas adotadas pelos profissionais que atuam diretamente com o público atendido pelo CISREC.
6	Obrigações da contratada	Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos; A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indireta mente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo prestar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7	Obrigações do contratante	Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço; Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato; Fiscalizar a execução deste contrato; Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO; Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.
8	Condições e forma de pagamento	Pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço, em parcela única.
9	Prazo de vigência do contrato	O prazo de vigência do contrato será restrito ao período necessário para a realização da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, compreendido entre 26 e 27 de agosto de 2026, estendendo-se apenas para o cumprimento das obrigações administrativas eventualmente remanescentes.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica - CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 191/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2026 às 21:31:16

Setores envolvidos:

GRS-Clínica, SECEX

Encaminhamento de documentos para contratação de palestrante – V Feira do CISREC

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALÇÁRIO - CISREC

Assunto: Saneamento da instrução processual. Contratação de palestrante para a Arena Saúde da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

I – RELATÓRIO

Trata-se do Memorando nº 191/2026, de 07 de agosto de 2026, pelo qual a Coordenação de Clínica encaminha a esta Secretaria Executiva a demanda de contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz, para atuar na programação da Arena Saúde durante a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, prevista para os dias 26 e 27 de agosto de 2026.

Acompanham o memorando dois documentos: o Estudo Técnico Preliminar e a Requisição de Compras e Serviços, ambos datados de 07 de agosto de 2026 e subscritos pela Coordenadora de Clínica.

O Estudo Técnico Preliminar descreve a necessidade de qualificação dos profissionais dos municípios consorciados no tema do neurodesenvolvimento, aponta a ampliação da atuação da Clínica do CISREC no atendimento a pessoas neurodivergentes e estima o valor da contratação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A Requisição indica gestora e fiscal do futuro contrato, forma de execução e prazo de vigência.

Os autos não contêm, até o momento, pesquisa de preços, documentos de habilitação da interessada, indicação de dotação orçamentária, proposta comercial nem definição do fundamento legal da contratação direta.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Da instrução mínima exigida para a contratação direta

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 lista o que todo processo de contratação direta precisa conter. São oito exigências: documento de formalização da demanda e estudo técnico preliminar; estimativa da despesa; parecer jurídico; demonstração da compatibilidade orçamentária; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

No caso concreto, os autos atendem a primeira exigência, pois a Requisição e o Estudo Técnico Preliminar foram juntados. As demais ainda não estão cumpridas: não há pesquisa de preços (art. 23), não há indicação da dotação, não há qualquer documento da interessada e a justificativa de preço se limita a afirmar compatibilidade, sem apresentar parâmetro de comparação.

A instrução incompleta não impede o prosseguimento, impede apenas a autorização final. Trata-se de estágio normal do processo, que se resolve por saneamento no próprio curso dos autos, sem devolução da demanda à origem, em atenção aos princípios da eficiência e da instrumentalidade das formas (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º da Lei nº 9.784/1999).

2.2 – Da definição precisa do objeto e da correspondência com o preço

O art. 6º, inciso XXIII, e o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 exigem que o objeto seja descrito de forma clara e precisa. Objeto indefinido gera divergência de execução e pedido de aditivo depois da assinatura.

O Estudo Técnico Preliminar apresenta divergência interna sobre o que se pretende contratar. O item IV descreve duas atividades: uma palestra de 1 hora e 30 minutos e uma oficina de 2 horas com demonstração de técnicas de manejo. Já o item VI afirma que os R\$ 2.000,00 correspondem ao cachê "para realização da palestra". O item VIII, por sua vez, registra que a execução ocorrerá em "única apresentação". A Requisição descreve um único serviço, sem mencionar a oficina.

Ou a oficina integra o objeto, e então o valor estimado não a remunera; ou não integra, e então o item IV do Estudo está equivocado. Em qualquer das hipóteses, a divergência precisa ser resolvida antes da definição do preço, porque preço sem objeto definido não é passível de justificação.

2.3 – Das duas vias possíveis de contratação direta e do que cada uma exige

A Lei nº 14.133/2021 admite, para o caso, dois caminhos distintos. Cada um tem exigência probatória própria. A escolha cabe à instrução e deve ser expressamente justificada nos autos, com validação da Procuradoria Jurídica.

(a) Dispensa de licitação em razão do valor — art. 75, inciso II.

O inciso II autoriza a contratação direta de serviços que não sejam de engenharia nem de manutenção de veículos, desde que o valor fique dentro do limite legal.

O valor estimado de R\$ 2.000,00 está muito abaixo do teto. A dispensa por valor, contudo, não se comprova apenas pelo preço da contratação isolada. O art. 75, § 1º, manda somar, no mesmo exercício financeiro, tudo o que a unidade gestora já gastou com objetos de mesma natureza, entendidos como os do mesmo ramo de atividade. Como o CISREC promove outras contratações para a mesma Feira, esse somatório precisa ser apurado e demonstrado nos autos antes de se adotar este fundamento.

Há ainda o art. 75, § 3º, que prevê a divulgação prévia de aviso, por no mínimo três dias úteis, para captação de propostas adicionais. O dispositivo usa a expressão "preferencialmente", de modo que a divulgação não é obrigatória, mas a decisão de não realizá-la deve ser motivada, e a motivação precisa ser coerente. Se a Administração dispensa a busca de propostas adicionais porque quer aquela profissional específica, está reconhecendo que a competição é inviável, e o fundamento correto passa a ser a inexigibilidade, não a dispensa.

Em síntese, este caminho é o mais simples de instruir, mas pressupõe que o CISREC aceite contratar qualquer profissional que atenda ao perfil e ofereça o menor preço.

(b) Inexigibilidade por notória especialização — art. 74, inciso III, alínea "f".

O art. 74 declara inexigível a licitação quando a competição é inviável. O inciso III trata dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, e a alínea "f" contempla expressamente o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, hipótese em que se enquadra a palestra de capacitação.

O art. 74, § 3º, define o que é notória especialização: profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos ligados à sua atividade, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

O Estudo Técnico Preliminar afirma a qualificação da interessada, mas a afirma por adjetivos. A notória especialização se prova com documentos: currículo com comprovação, publicações, certificados, registros de eventos anteriores, contratos firmados com outros entes. É preciso ainda explicar por que esta profissional, e não simplesmente por que ela é boa, a razão da escolha do art. 72, inciso VI, exige o vínculo entre a expertise específica e a necessidade concreta do Consórcio.

Registre-se, quanto ao ponto, que a Súmula TCU nº 39 exigia a natureza singular do serviço como requisito da inexigibilidade para serviços técnicos especializados. O enunciado foi editado sob o regime legal anterior, e a Lei nº 14.133/2021 não repetiu a expressão "natureza singular" no texto do art. 74, III. A alteração reduziu o rigor da exigência, mas não dispensou a demonstração de que a competição é inviável no caso concreto.

Quanto ao preço, a justificativa do art. 72, inciso VII, em inexigibilidade não se faz por comparação com o mercado em geral, e sim pela comparação com os valores que a própria interessada praticou com outros contratantes, públicos ou privados, em serviços equivalentes. É a diretriz da Orientação Normativa AGU nº 17/2011, aplicada como referência técnica. Contratos anteriores, notas fiscais ou declaração firmada pela interessada, acompanhada de elementos de comprovação, atendem à exigência.

2.4 – Do lastro orçamentário e da cobertura pelo contrato de rateio

O art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 condiciona a contratação à demonstração de compatibilidade com a lei orçamentária. A Requisição remete a dotação a ser informada pelo setor competente, o que precisa ser suprido antes da autorização.

III – DECISÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Executiva **DETERMINA**:

a) à Gerência de Licitações, a autuação e numeração do processo administrativo, com juntada do Memorando nº 191/2026 e de seus anexos, mantendo-se a validade dos documentos já produzidos, cuja elaboração anterior à autuação configura lapso formal sanável e não compromete o conteúdo;

b) à demandante, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a complementação do Estudo Técnico Preliminar quanto aos seguintes pontos:

b.1) definição precisa do objeto, esclarecendo se a contratação abrange somente a palestra ou também a oficina, com a respectiva carga horária, e compatibilizando os itens IV, VI, VII e VIII do Estudo entre si e com a Requisição [art. 6º, XXIII, e art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021];

b.2) informação sobre a natureza da futura contratada, pessoa física ou pessoa jurídica, e sobre a inclusão ou não, no valor estimado, das despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação;

b.3) esclarecimento sobre a existência de outras contratações do mesmo ramo de atividade já realizadas ou previstas no exercício de 2026, para fins da apuração exigida pelo art. 75, § 1º;

c) à demandante, em conjunto com o Setor de Compras, no mesmo prazo, a juntada dos seguintes documentos relativos à interessada:

c.1) proposta comercial formal, com discriminação das atividades e do valor de cada uma;

c.2) documentos de identificação e inscrição fiscal, conforme a natureza jurídica adotada;

c.3) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e, se pessoa jurídica, do FGTS, além de declaração quanto às vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 [art. 72, V];

c.4) currículo acompanhado de comprovação documental, titulação, publicações, produção técnica e registros de contratações anteriores, apto a demonstrar a notória especialização, caso se adote o fundamento do art. 74, III, "f" [art. 74, § 3º];

d) ao Setor de Compras, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a elaboração da pesquisa de preços, observado o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o Anexo V do Decreto CISREC nº 043/2023 e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

caso se adote o fundamento da inexigibilidade, a justificativa de preço deverá basear-se nos valores praticados pela própria interessada junto a outros contratantes, na forma exposta no item 2.3, "b";

e) à demandante, a apresentação de manifestação expressa e fundamentada sobre o fundamento legal pretendido (art. 75, inciso II, ou art. 74, inciso III, alínea "f", ambos da Lei nº 14.133/2021), demonstrando o preenchimento dos requisitos próprios da via escolhida, na forma do item 2.3 deste despacho;

f) à Gerência Contábil, no momento oportuno, a indicação da dotação orçamentária, a declaração de adequação orçamentária e financeira e a confirmação da cobertura da despesa pelo contrato de rateio vigente [art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º da Lei nº 11.107/2005];
sendo pessoa física a futura contratada, informar também as retenções tributárias e previdenciárias incidentes e o valor líquido correspondente;

g) à demandante, a elaboração do Termo a partir dos elementos saneados, corrigindo-se, na oportunidade, as remissões impróprias hoje constantes da Requisição, a exigência de manutenção das condições "exigidas na

licitação" e a menção a "fornecimento de produtos", incompatíveis com contratação direta de serviço;

h) à Procuradoria Jurídica (PROJUD), o exame dos autos após o cumprimento das determinações acima, com manifestação sobre o fundamento legal adotado e sobre a minuta contratual [art. 53 e art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021];

i) ao **Setor de Compras**, a divulgação do ato autorizativo e do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, após a autorização final [art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021];

j) o retorno dos autos a esta Secretaria Executiva, cumpridas as determinações, para autorização da contratação e demais atos de sua competência.

Os prazos fixados consideram a data do evento e a necessidade de instrução completa antes da autorização.

Publique?se. Cumpra?se.

—

Max Pereira

Secretário Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FA5-451D-FBC5-6A49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 08/08/2026 21:33:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/4FA5-451D-FBC5-6A49>

Memorando 2- 191/2026

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2026 às 11:50:54

Prezado MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX,

Em atendimento ao despacho exarado nos autos, informo que foram promovidas as adequações e complementações pertinentes no Estudo Técnico Preliminar e na Requisição de Compras ou Serviços, com vistas ao saneamento dos apontamentos realizados e ao regular prosseguimento da instrução processual.

Nesse sentido, procedeu-se à delimitação do objeto da contratação, que compreenderá a realização de 01 (uma) palestra presencial, com duração estimada de 1 (uma) hora e 01 (uma) oficina/curso presencial, com duração estimada de 2 (duas) horas, ambas ministradas pela profissional Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz e integrantes de uma mesma proposta de capacitação.

Esclareceu-se, ainda, que o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) contempla integralmente a execução das duas atividades, não estando nele incluídas as despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação da profissional, as quais serão custeadas separadamente pelo CISREC, conforme a logística definida para sua participação no evento.

Também foi consignado nos documentos que a contratação será formalizada com pessoa jurídica, por meio da qual atua a profissional indicada.

Quanto ao fundamento legal pretendido, considerando que a necessidade administrativa identificada está vinculada à participação específica da profissional Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz, em razão da aderência de sua formação, experiência e atuação à capacitação pretendida, esta Demandante manifesta-se pelo processamento da contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação dos requisitos legais pertinentes e à posterior análise jurídica quanto ao enquadramento.

Em relação à documentação necessária à regular instrução da contratação, informo que já foram solicitados à profissional e à pessoa jurídica correspondente os documentos de habilitação, regularidade e qualificação pertinentes, bem como os elementos comprobatórios necessários à demonstração de sua experiência e notória especialização e à justificativa do preço, encontrando-se esta Demandante, no momento, aguardando o respectivo retorno para posterior juntada aos autos.

Dessa forma, seguem o ETP e a RCS devidamente adequados, para conhecimento e continuidade dos procedimentos administrativos cabíveis.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ETP_Leidimar_Cruz.pdf

RCS_Leidimar_Cruz.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A V Feira de Gestão e Serviços do CISREC constitui um dos principais eventos institucionais voltados à capacitação, atualização técnica e integração dos profissionais dos municípios consorciados, promovendo a disseminação de conhecimentos, o fortalecimento das políticas públicas e o intercâmbio de experiências exitosas entre gestores e servidores públicos.

Dentro da programação da Arena Saúde, mostra-se necessária a contratação da palestrante **Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz**, profissional reconhecida nacionalmente por sua atuação nas áreas da Neurociência do Desenvolvimento Infantil e Educacional, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Transtornos do Neurodesenvolvimento, Educação Inclusiva e Análise do Comportamento, cuja experiência acadêmica e prática apresenta estreita relação com os desafios atualmente enfrentados pelos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

O aumento da demanda por atendimentos voltados às pessoas neurodivergentes, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e demais condições do neurodesenvolvimento, exige constante atualização dos profissionais responsáveis pelo planejamento, acolhimento e execução das políticas públicas.

Nesse contexto, a contratação apresenta relevante interesse público, uma vez que o próprio CISREC vem ampliando significativamente sua atuação na assistência especializada às pessoas neurodivergentes. A Clínica do CISREC possui estrutura multiprofissional voltada ao atendimento dessa população, reunindo especialidades como psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicopedagogia e demais profissionais que atuam de forma integrada na promoção do desenvolvimento, autonomia e qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias.

Além do impacto direto sobre os serviços prestados pelo Consórcio, a palestra permitirá a qualificação técnica dos profissionais dos municípios consorciados, contribuindo para a construção de práticas mais humanizadas, inclusivas e baseadas em evidências científicas, fortalecendo o atendimento interdisciplinar e favorecendo a compreensão dos diferentes perfis comportamentais presentes nas neurodivergências.

A trajetória profissional da palestrante demonstra sólida formação acadêmica e ampla experiência na capacitação de profissionais, orientação de famílias e desenvolvimento de ações voltadas à inclusão, à neurodiversidade e ao fortalecimento das políticas públicas

relacionadas ao desenvolvimento humano, fatores que justificam sua escolha para integrar a programação oficial da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

O conteúdo específico da palestra será definido em conjunto entre a organização do evento e a palestrante, observando as necessidades institucionais do CISREC, os objetivos da programação da Arena Saúde e os interesses dos municípios participantes, garantindo maior aderência às demandas atuais da gestão pública.

II. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação da palestrante está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC, para o exercício de 2026, estando alinhada às ações institucionais destinadas à capacitação permanente dos servidores públicos e ao fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pelo Consórcio.

A realização da V Feira de Gestão e Serviços integra o calendário oficial de eventos institucionais do CISREC, constituindo importante instrumento de atualização técnica, desenvolvimento profissional e incentivo à inovação na gestão pública.

III. Requisitos da Contratação

A profissional contratada possui reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na temática relacionada ao neurodesenvolvimento, inclusão, educação, comportamento humano e formação de profissionais.

A palestrante atende integralmente aos requisitos esperados para a contratação, destacando-se por sua formação multidisciplinar, atuação nacional na capacitação de equipes técnicas, produção científica e experiência na condução de palestras, cursos e eventos voltados ao desenvolvimento humano e à inclusão.

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A contratação compreende a realização de 01 (uma) palestra presencial, com duração estimada de 1 (uma) hora e 01 (uma) oficina/curso presencial, com duração estimada de 2 (duas) horas, contemplando demonstração de técnicas de manejo, ambas integrando a programação da Arena Saúde da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

As duas atividades serão executadas pela mesma profissional e compõem conjuntamente o objeto da contratação, totalizando carga horária estimada de 3 (três) horas.

V. Levantamento de Mercado

Considerando a natureza do serviço pretendido e a intenção administrativa de contar especificamente com profissional cuja formação, experiência e atuação apresentem aderência à necessidade identificada pelo CISREC, a solução pretendida não se caracteriza como contratação genérica de serviço de capacitação baseada exclusivamente na comparação entre diferentes profissionais e respectivos preços.

Pretende-se que a contratação seja processada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que demonstrados os requisitos legais pertinentes.

A escolha de Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz decorre da relação entre sua trajetória profissional e a necessidade concreta do CISREC, especialmente sua atuação nas áreas relacionadas ao neurodesenvolvimento, inclusão, comportamento e formação de profissionais, em consonância com a proposta de capacitação dos participantes da Arena Saúde e com a atu

Sua experiência reúne conhecimentos científicos e práticos voltados ao atendimento de pessoas neurodivergentes, apresentando elevado potencial de contribuição para os objetivos institucionais da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta adequada relação entre custo e benefício, atendendo plenamente ao interesse público.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que contempla integralmente o cachê referente à realização de 01 (uma) palestra presencial, com duração estimada de 1 (uma) hora e 01 (uma) oficina/curso presencial, com duração estimada de 2 (duas) horas, durante a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

A futura contratação será formalizada com pessoa jurídica, responsável pela prestação dos serviços descritos.

O valor de R\$ 2.000,00 não contempla despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da palestrante, as quais serão custeadas separadamente pelo CISREC, de acordo com a logística definida para sua participação no evento.

VII. Descrição da Solução Como um Todo

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, de pessoa jurídica por meio da qual atua a profissional Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz, para participação na programação oficial da Arena Saúde da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

A contratação compreenderá a realização de 01 (uma) palestra presencial, com duração estimada de 1 (uma) hora e 01 (uma) oficina/curso presencial, com duração estimada de 2 (duas) horas, contemplando demonstração de técnicas de manejo, totalizando carga horária estimada de 3 (três) horas.

As atividades possuem caráter complementar e serão desenvolvidas de forma integrada pela mesma profissional, proporcionando aos participantes abordagem teórica e prática acerca das neurodivergências e de aspectos relacionados à compreensão e ao manejo comportamental.

A escolha da profissional decorre da adequação de sua formação, experiência e atuação específica às necessidades identificadas pelo CISREC para a programação da Arena Saúde, especialmente diante da atuação do próprio Consórcio na assistência especializada às pessoas neurodivergentes. Nesse sentido, a solução pretendida não consiste na contratação genérica de serviço de capacitação pelo menor preço, mas na participação da profissional especificamente selecionada em razão de sua expertise e da pertinência de sua trajetória profissional com os objetivos da capacitação pretendida.

Dessa forma, pretende-se instruir a contratação sob o fundamento da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação, nos autos, da notória especialização da profissional, da razão de sua escolha e da justificativa do preço, mediante a documentação pertinente, bem como à posterior análise jurídica quanto ao enquadramento legal.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Não se mostra adequado o parcelamento da contratação, tendo em vista que a palestra e a oficina/curso constituem atividades complementares integrantes de uma mesma proposta de capacitação, a serem conduzidas pela mesma profissional durante a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

A execução conjunta assegura continuidade metodológica entre as atividades, permitindo que os conhecimentos apresentados durante a palestra sejam posteriormente aprofundados e trabalhados na oficina/curso, inclusive mediante demonstração de técnicas de manejo.

Além disso, a escolha da profissional está relacionada à sua experiência e atuação específicas, de modo que a divisão das atividades entre diferentes prestadores comprometeria a coerência da solução concebida para atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, a contratação das atividades como solução única apresenta maior coerência técnica e melhor atendimento aos resultados pretendidos pelo CISREC.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação pretende-se promover a atualização técnica dos profissionais participantes da feira, fortalecer as práticas de acolhimento e atendimento às pessoas neurodivergentes, disseminar conhecimentos científicos aplicáveis à realidade dos municípios consorciados, incentivar práticas interdisciplinares entre saúde, educação e assistência social, contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços especializados ofertados pelo CISREC, estimular políticas públicas mais inclusivas, humanizadas e centradas na singularidade de cada indivíduo e ampliar a capacidade técnica dos profissionais envolvidos no atendimento das pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento.

X. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, serão adotadas providências como a definição de cláusulas contratuais, estruturação logística da participação da palestrante, divulgação institucional da atividade, além de definição do tema que será pertinente ao evento.

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para essa atividade. A contratação é autônoma e direcionada exclusivamente à participação da palestrante Leidimar Cruz no evento.

XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Considerando a natureza dos serviços e o formato do evento, os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos. Recomenda-se a utilização preferencial de meios digitais para disponibilização de materiais e comunicações relacionados às atividades, contribuindo para a redução do consumo de papel e demais materiais impressos.

XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se que a contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz mostra-se plenamente adequada ao interesse público e aos objetivos institucionais da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Sua reconhecida experiência na área do neurodesenvolvimento, educação inclusiva, comportamento humano e formação de profissionais proporcionará importante contribuição para a qualificação dos participantes, fortalecendo as ações desenvolvidas pelo CISREC e pelos municípios consorciados.

A contratação apresenta alinhamento direto com a missão institucional do Consórcio, especialmente diante da crescente atuação da Clínica do CISREC no atendimento especializado às pessoas neurodivergentes, favorecendo a disseminação de conhecimentos científicos, o aprimoramento das práticas profissionais e a construção de políticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e resolutivas.

Diante da intenção administrativa de contar especificamente com a referida profissional em razão da adequação de sua expertise à necessidade concreta do Consórcio, pretende-se processar a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos, 12 de agosto de 2026.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 12 de agosto de 2026.

Ao Setor de Compras,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível Contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC – Arena Saúde, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, compreendendo a realização de 01 (uma) palestra presencial, com duração estimada de 1 (uma) hora e 01 (uma) oficina/curso presencial, com duração estimada de 2 (duas) horas, contemplando demonstração de técnicas de manejo.	Serviço	01

1	Justificativa	A contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz tem como objetivo fortalecer a programação técnica da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, especialmente no âmbito da Arena Saúde, promovendo a atualização e o aperfeiçoamento dos profissionais dos municípios consorciados quanto às práticas relacionadas ao atendimento das pessoas neurodivergentes. A crescente demanda pelos serviços voltados às pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento evidencia a necessidade permanente de qualificação dos profissionais da saúde, educação, assistência social e demais áreas envolvidas na construção de políticas públicas inclusivas e humanizadas. Nesse contexto, a palestra proporcionará um momento de reflexão, atualização científica e compartilhamento de experiências
---	----------------------	--



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
 CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	voltadas ao fortalecimento da atuação interdisciplinar e da compreensão das necessidades das pessoas neurodivergentes. A palestrante é Pedagoga, Psicanalista Cristã, Neurocientista do Desenvolvimento Infantil e Educacional, além de especialista em Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Análise do Comportamento, Transtornos do Neurodesenvolvimento, Comunicação e Linguagem. Atua na formação de profissionais, orientação de famílias, realização de palestras, congressos e projetos voltados à inclusão, sendo ainda Presidente do Movimento pela Valorização da Neurodiversidade e autora de obra voltada ao apoio de profissionais e famílias na compreensão dos transtornos do neurodesenvolvimento. Sua participação apresenta estreita relação com as atividades desenvolvidas pelo próprio CISREC, que vem consolidando sua atuação na assistência especializada às pessoas neurodivergentes por meio de equipe multiprofissional composta por diversas especialidades, tornando a capacitação permanente dos profissionais fator essencial para o fortalecimento da qualidade dos serviços ofertados aos municípios consorciados. A palestra será precedida de reunião de alinhamento com a organização do evento, quando necessário, para definição do escopo da apresentação, observando os objetivos institucionais da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC. A presença da profissional reforça o compromisso do CISREC com a qualificação permanente dos servidores, com a promoção da inclusão, com o fortalecimento das políticas públicas de saúde e com a construção de uma gestão pública cada vez mais humanizada, técnica e baseada em evidências. A escolha da profissional decorre da pertinência de sua formação, experiência e atuação específica com a necessidade de capacitação identificada pelo CISREC, especialmente considerando as ações desenvolvidas pelo Consórcio no atendimento especializado às pessoas neurodivergentes. Diante da intenção administrativa de contar especificamente com a referida profissional, pretende-se que a contratação seja processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no
--	--



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação documental da notória especialização, da razão da escolha da contratada, da justificativa do preço e dos demais requisitos legais pertinentes.
2	Forma de execução, prazo e local	O serviço será executado presencialmente durante a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, compreendendo 01 (uma) palestra, com duração estimada de 1 (uma) hora e 01 (uma) oficina/curso, com duração estimada de 2 (duas) horas, contemplando demonstração de técnicas de manejo, em datas e horários definidos pela organização do evento. O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) contempla integralmente a execução das duas atividades. As despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação da profissional não integram o valor de R\$ 2.000,00 e serão custeadas separadamente pelo CISREC, conforme logística definida para sua participação no evento.
3	Gestor e Fiscal	GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos Gerente de Contratos – CISREC contratos@cisrec.mg.gov.br FISCAL DO CONTRATO: Aline Marçal de Oliveira Coordenadora de Clínica – CISREC clinica@cisrec.mg.gov.br
4	Qualificação Técnica	Para fins de comprovação da qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove experiência anterior na realização de cursos, treinamentos, mentorias na área de neurodivergências, bem como comprovação de que o instrutor indicado possui formação e/ou experiência compatível com a temática do curso a ser ministrado.
6	Obrigações da contratada	• Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		• Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência. • Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização. • Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis. • Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante. • Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.
7	Obrigações do contratante	• Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços; • Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada. • Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as falhas identificadas e adotando as providências cabíveis. • Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas durante a execução



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção. • Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços regularmente prestados, na forma e prazos estabelecidos no contrato. • Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
8	Condições e forma de pagamento	Pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço, em parcela única.
9	Prazo de vigência do contrato	O prazo de vigência do contrato será restrito ao período necessário para a realização da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, compreendido entre 26 e 27 de agosto de 2026, estendendo-se apenas para o cumprimento das obrigações administrativas eventualmente remanescentes.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica - CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 3- 191/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2026 às 22:29:39

Prezados,

Dada a proximidade do evento, favor tratar a demanda em tela com a celeridade que o caso exige.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Memorando 4- 191/2026

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2026 às 09:11:20

Prezados,

Seguem os documentos de habilitação.

À Sra. Ariane Alves Ribeiro - GLIC, gentileza dar seguimento aos trâmites.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf

CCMEI_36375797000159_1_.pdf

certidao_1_.pdf

Certidao_Federal.pdf

Certidao_Trabalhista.pdf

Diploma_Analista_do_Comportamento_Internacional.pdf

Diploma_Leidimar_Pedagogia.pdf

Diploma_Neurociencia_da_Educacao.pdf

Diploma_Neuropsicopadagogia.pdf

Diploma_Psicopedagogia_Baseada_em_Analise_do_Comportamento_Aplicada.pdf

PROPOSTA_TECNICA_DE_PALESTRA.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia Brasília -DF, inscrita no código INEP sob o nº 5300883, com sede à EQNO 5/7, área especial Ceilândia Norte - Brasília, neste ato representada por **Eva Cristina Miranda Feitosa**, na qualidade de **Supervisora Pedagógica** matrícula 2230526, atesta, para os devidos fins, que **Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº 00803842180 representante da empresa **Centro Educacional de Desenvolvimento Neuropsicopedagógico**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.797/0001-59, prestou a esta instituição serviço de **palestra/capacitação/formação continuada para professores e equipe escolar**.

A atividade foi realizada em **12 de Agosto de 2026**, com duração de **02 (duas) horas**, tendo como tema **A REGULAÇÃO EMOCIONAL FLORECE ONDE EXISTE EMPATIA**, destinada a **50 profissionais da educação**, incluindo professores e equipe pedagógica desta instituição.

Durante a capacitação, foram abordados conteúdos relacionados a **neurodivergência**, com enfoque em **neurodiversidade, autismo, comportamento, inclusão escolar, estratégias de manejo, comunicação, desenvolvimento e aprendizagem**, conforme o conteúdo efetivamente ministrado.

Atestamos, ainda, que o serviço foi **prestado de forma satisfatória, com qualidade técnica e profissional**, demonstrando a capacidade da profissional acima identificada para a realização de atividades de **palestras, capacitações e formações destinadas a profissionais da área da educação**, especialmente em temas relacionados ao desenvolvimento, comportamento, aprendizagem e inclusão, quando aplicável.

Por ser expressão da verdade, emitimos o presente **Atestado de Capacidade Técnica** para que produza os efeitos necessários, inclusive para fins de **comprovação de experiência profissional e capacidade técnica na realização de palestras e capacitações**.

Brasília, 13 de Agosto de 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL: Eva Cristina Miranda Feitosa
CARGO: Supervisora Pedagógica
NOME DA INSTITUIÇÃO: Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia - DF
CNPJ: 00.394.676/0001-07
Telefone: 61 99622 7350
E-mail: Cef26 pedagogico@gmail.com
Eva Cristina Miranda Feitosa
Supervisora Mat. 223052-6
CEF 26 Ceilândia
DODF Nº 37 de 21/02/2025
E. Feitosa

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LEIDIMAR DE MORAIS SOUSA LIMA DA CRUZ

CPF

008.038.421-80

CNPJ

36.375.797/0001-59

Data de Abertura

14/02/2020

Nome Empresarial

36.375.797 LEIDIMAR DE MORAIS SOUSA LIMA DA CRUZ

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/02/2020

Endereço Comercial

CEP

72510-508

Logradouro

QUADRA QR 310 CONJUNTO H

Número

08

Bairro

SANTA MARIA

Município

BRASILIA

UF

DF

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

14/02/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 13/08/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LEIDIMAR DE MORAIS SOUSA LIMA DA CRUZ

008.038.421-80

(BENEDITA FRANCISCA DE MORAIS LIMA / ADEMAR SOUSA LIMA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/08/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.OHAW.LLP2.EWUE.ON8A.LRUC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 36.375.797 LEIDIMAR DE MORAIS SOUSA LIMA DA CRUZ
CNPJ: 36.375.797/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:53 do dia 19/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2027.

Código de controle da certidão: **FFF1.B0AD.0577.9283**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 36.375.797 LEIDIMAR DE MORAIS SOUSA LIMA DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.375.797/0001-59

Certidão nº: 70656603/2026

Expedição: 19/08/2026, às 09:09:29

Validade: 15/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **36.375.797 LEIDIMAR DE MORAIS SOUSA LIMA DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.375.797/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

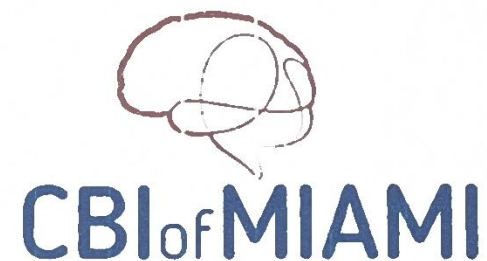
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Child Behavior Institute of Miami



Certifies that

Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz

*has completed the requirements by the Board of Education and is entitled to this
International Certificate of Excellence for outstanding achievement in the course*

Psychopedagogy Based on Applied Behavior Analysis

with a total of 600 hours of activities, from 08/14/2023 to 08/19/2024.

Miami, Florida

February 19, 2025

Daniela Espíñeira Góis
Secretária Acadêmica

Giuliana Diettrich Carvalho Pimentel
Diretora Geral



Universidade Santo Amaro

Diploma



A Reitora da Universidade Santo Amaro,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia,
após colação de grau realizada em 22 de novembro de 2018, confere o título de

Licenciada em Pedagogia a
Leidimar de Moraes Sousa Lima

brasileira, natural de Brasília-DF, nascida no dia 24 de novembro de 1982,

RG 2.127.895 - DF

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 11 de dezembro de 2018

Assinatura manuscrita da Reitora.

Reitora

Assinatura manuscrita da Secretária Geral.

Secretaria Geral

Assinatura manuscrita da Coordenadora do Curso de Pedagogia.

Coordenadora do Curso de Pedagogia

Assinatura manuscrita do diplomado.

Diplomado

**CURSO DE
PEDAGOGIA - LICENCIATURA**

reconhecido pela Portaria SERES nº 535 de 22/09/2016,
publicada no DOU em 23/09/2016.

Ministério da Educação
Universidade Santo Amaro - UNISA

SECRETARIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS - S.R.D.

Diploma registrado nos termos do § 1.º art. 48, da lei 9394 de 20
de dezembro de 1996.

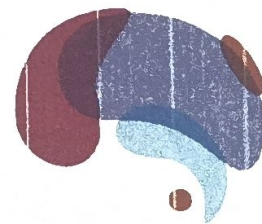
Registro n.º 80205 livro 80 fls. 103

Processo n.º 2018.1.3006239

São Paulo, 11 de dezembro de 2018

Responsável pelo Registro





cbi of Miami

Certifies that

Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz

completed the course

Neuroscience and Education

with a total duration of 600 hours.

Miami, Florida

April 24, 2026

Mariana Magnani Monte
Academic Secretary

Jorge Henrique Narciso
General Director



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI



Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Certificamos que **Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz**, CPF 008.038.421-80, concluiu com êxito o curso de
Pós-Graduação Lato Sensu em

Neuropsicopedagogia

Promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI,
no período de 01 de Maio de 2018 a 08 de Fevereiro de 2021, totalizando 400 horas.

Indaial, 13 de outubro de 2021.

Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz
Titulada

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

Prof. MSc. Carlos Fabiano Fistarol
Pró-Reitor de Pós-Graduação

<https://diplomadigital.uniassevi.com.br>
Código de Validação

1472.1472.78e4eecb37f54289248e50c3d3a46fac658034be9baabcf1ef27ee4159943ed

Curso de Especialização em Neuropsicopedagogia
Histórico escolar de Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	Carga	Frequência	Conceito
Metodologia do Trabalho Científico	Renata Silva	Mestrado	40	F/S	A
Neurociência: Evolução e Atualidade	Otilia Lizete de Oliveira Martins Heinig	Doutorado	40	F/S	C
Neurofisiologia	Rodrigo Sartório	Doutorado	40	F/S	B
Neuropsicopedagogia e o Desenvolvimento Humano	Fernanda Germani de Oliveira Chiaratti	Doutorado	40	F/S	C
Transtornos Globais do Desenvolvimento	Ana Paula Fischer Hort	Mestrado	40	F/S	B
Teoria e Prática da Neuropsicopedagogia	Cláudia Regina Pinto Michelli	Mestrado	40	F/S	C
Desenvolvimento Psicomotor	Caroline Guimaraes Martins Valderramas	Mestrado	40	F/S	A
Letramentos Múltiplos na Alfabetização	Nice Ewald Lenz	Mestrado	40	F/S	A
Matemática Significativa	Shirlei Magali Vendrami	Mestrado	40	F/S	A
Trabalho de Conclusão de Curso - Relatório de Estágio	Norberto Siegel	Mestrado	40	F/S	A
Total de Horas			400		

Monografia/TCC: **TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E DÉFICIT INTELECTUAL LEVE**
 Conceito: **A**

Centro Universitário Leonardo da Vinci

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas
 O presente curso cumpriu as disposições da
 resolução Nº1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 108603, livro D-374, folha nº 124.

Indaial, 13 de outubro de 2021.

Larissa Taíamara Nunc Nêonro de Farias
 Secretária Acadêmica



*Assinatura realizada por meio
 de certificado ICP-Brasil*



Primum Ensino Superior em Ciências Humanas e da Saúde
Entidade Mantenedora da Faculdade Primum

CERTIFICADO

A Diretora Geral da Faculdade Primum, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a conclusão em 19 de agosto de 2024 do curso de Especialização - Pós-graduação "Lato Sensu" em **Psicopedagogia Baseada na Análise do Comportamento Aplicada - ABA** confere o presente certificado a

Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz

de nacionalidade brasileira, natural do estado do Distrito Federal, nascida em 24 de novembro de 1982, do CPF 008.038.421-80.

Daniela Espiñeira Gois
Secretária Acadêmica

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025

Giuliana Diettrich Carvalho Pimentel
Diretora Geral

Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz		CURSO CONCLUÍDO: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Psicopedagogia Baseada na Análise do Comportamento Aplicada - ABA		
DISCIPLINAS	C/H	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
PSICOPEDAGOGIA COMPORTAMENTAL	24	8.00	Liliane Monteiro Guethe Covre	Doutor
DIAGNÓSTICO COMPORTAMENTAL X DIAGNÓSTICO NOSOLÓGICO	48	7.40	Liliane Monteiro Guethe Covre	Doutor
PROTOCOLOS PSICOPEDAGÓGICOS E LUDICIDADE NA AVALIAÇÃO	24	10.00	Priscilla Lima da Silva	Mestre
PROTOCOLOS DE AVALIAÇÃO JÁ EXISTENTES, NOVOS PROTOCOLOS E ADAPTAÇÃO PARA POPULAÇÕES ATÍPICAS	120	8.40	Liliane Monteiro Guethe Covre	Doutor
OBJETIVOS E PROGRAMAS DE ENSINO	96	7.71	Lucelmo Lacerda de Brito	Doutor
ALFABETIZAÇÃO	96	9.19	Kelvis Rodrigo Sampaio da Cruz	Mestre
INTERPRETAÇÃO DE TEXTO	48	8.67	Kelvis Rodrigo Sampaio da Cruz	Mestre
PROCESSOS ESPECÍFICOS EM QUADROS DE DISLEXIA	24	7.60	Clarissa dos Santos Brito	Especialista
ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA	96	9.29	João dos Santos Carmo	Doutor
METODOLOGIA DA PESQUISA	24	9.70	Lucelmo Lacerda de Brito	Doutor
CARGA HORÁRIA TOTAL	600			
INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO		REGISTRO DO CERTIFICADO		
Início do Curso: 14/08/2023		Nº: 300244		Livro: 3
Término do Curso: 19/08/2024		Data de Registro: 20/02/2025		Página nº 01
Área de Conhecimento: Educação				
Observações: O Certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e foi organizado com base no Regulamento dos Cursos de Pós-graduação e no Regimento Interno da Faculdade Primum, recredenciada pela Portaria MEC nº618 de 19/03/2019, publicado no D.O.U. de 20/03/2019.				
O presente Curso cumpriu com todas as disposições da CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, tendo o Certificado validade em todo território nacional.				

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente por:
DÂNIELA
ESPINEIRA GOIS :
XXX.376.218-XX
Date: 20/02/2025
14.45:15 -03:00



PROPOSTA TÉCNICA DE PALESTRA

DO COMPORTAMENTO À INTERVENÇÃO

Neurociência e Análise do Comportamento Aplicadas ao Autismo

Proponente: Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz

CNPJ: 36.375.797/0001-59

Formação Profissional

- Psicanalista Cristã
- Neurocientista da Educação
- Analista do Comportamento Aplicada (ABA)
- Especialista em Transtornos do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem
- Especialista em Comunicação e Linguagem
- Especialista e Cognição
- Neuropsicopedagoga - CBO 2394-45
- Psicopedagoga - CBO 2394-25

1. APRESENTAÇÃO

A presente proposta tem por finalidade a realização de uma palestra técnica com duração de 50 (cinquenta) minutos, destinada a profissionais da saúde, educação e áreas correlatas, abordando fundamentos científicos e aplicações da Neurociência da Educação e da Análise do Comportamento Aplicada (ABA) na compreensão e no manejo do comportamento de pessoas autistas.

A palestra tem como objetivo ampliar o raciocínio técnico dos participantes para a análise do comportamento, favorecendo intervenções mais assertivas, éticas e fundamentadas em evidências científicas.

2. OBJETIVO GERAL

Promover a atualização técnico-científica dos participantes quanto aos princípios da Neurociência e da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), contribuindo para a compreensão funcional do comportamento e para o planejamento de intervenções fundamentadas em evidências.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ao final da palestra, espera-se que os participantes sejam capazes de:

- Compreender aspectos do funcionamento cerebral relacionados ao comportamento humano.
 - Diferenciar características do neurodesenvolvimento típico e do neurodesenvolvimento atípico.
 - Conhecer os princípios fundamentais da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).
 - Compreender a função do comportamento como elemento central para o planejamento da intervenção.
 - Conhecer o modelo ABC (Antecedente, Comportamento e Consequência) como ferramenta de análise funcional.
 - Refletir sobre a tomada de decisão profissional baseada em evidências científicas.
-

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Tema Central: Do Comportamento à Intervenção

- Neurociência do comportamento.
 - Funcionamento do cérebro no neurodesenvolvimento típico e atípico.
 - Fundamentos da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).
 - A função do comportamento.
 - O modelo ABC (Antecedente, Comportamento e Consequência).
 - Análise funcional do comportamento.
 - O raciocínio clínico e educacional na construção de intervenções baseadas em evidências.
 - Reflexões sobre os desafios contemporâneos no atendimento à pessoa autista.
-

5. METODOLOGIA

A palestra será conduzida por meio de exposição técnico-científica dialogada, integrando conhecimentos da Neurociência da Educação e da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

Serão apresentados conceitos fundamentais, exemplos ilustrativos e situações frequentemente vivenciadas na prática profissional, favorecendo a reflexão crítica e o fortalecimento do raciocínio técnico para análise funcional do comportamento e tomada de decisão profissional.

A proposta prioriza a aplicabilidade do conhecimento científico, sem caracterizar atividade de treinamento prático ou oficina.

Dia 26 de Agosto de 2026

Horário: 13:30 às 15:30

Oficina Capacitação Saúde

Curso Livre: Capacitação em Manejo de Pacientes Neurodivergentes
Estratégias práticas para um atendimento humanizado

Dia 27 de Agosto de 2026

Horário: 15h00 às 15h50

Palestra Magna: O Futuro é Inclusão

Tema: Do Comportamento à Intervenção na Neurodivergência
Entenda o comportamento antes de corrigí-lo.

6. PÚBLICO-ALVO

- Médicos
 - Psicólogos
 - Terapeutas Ocupacionais
 - Fonoaudiólogos
 - Fisioterapeutas
 - Enfermeiros
 - Psicopedagogos
 - Pedagogos
 - Analistas do Comportamento
 - Profissionais da Saúde, Educação e áreas afins que atuam no atendimento às pessoas autistas.
-

7. CARGA HORÁRIA

03h50 (Três horas e cinquenta minutos).

8. RESULTADOS ESPERADOS

Ao término da palestra e da oficina, espera-se que os participantes ampliem sua compreensão acerca dos processos neurocomportamentais envolvidos no autismo, fortaleçam o raciocínio técnico para análise funcional do comportamento e reconheçam a importância da utilização de intervenções fundamentadas em evidências científicas.

9. HONORÁRIOS

Valor da palestra técnica: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O valor corresponde exclusivamente aos honorários profissionais referentes à apresentação da palestra.

10. LOGÍSTICA E DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas necessárias para a realização da atividade deverão ser custeadas pela instituição contratante, não estando incluídas no valor dos honorários.

Compreendem, quando aplicáveis:

- Passagens aéreas (ida e volta);
- Transporte terrestre (traslados internos e deslocamentos relacionados ao evento);
- Hospedagem;
- Alimentação durante o período da atividade;
- Outras despesas indispensáveis à execução da palestra.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A palestra "Do Comportamento à Intervenção" foi desenvolvida com o propósito de oferecer uma atualização técnico-científica aos profissionais que atuam no atendimento às pessoas autistas, promovendo a integração entre os conhecimentos da Neurociência da Educação e da Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

A proposta busca contribuir para o fortalecimento de práticas profissionais baseadas em evidências científicas, incentivando uma compreensão funcional do comportamento e qualificando a tomada de decisão nos diferentes contextos de atuação.

Coloco-me à disposição para adequações de conteúdo, conforme os objetivos institucionais e a programação do evento.

Leidimar Cruz

Neurocientista da Educação | Analista do Comportamento Aplicada (ABA) |
Neuropsicopedagoga | Psicopedagoga

Proc. Administrativo 1- 060/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2026 às 10:25:33

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Sr. **MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX**, Secretário Executivo, as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0881-BB07-682A-D737

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 19/08/2026 10:25:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/0881-BB07-682A-D737>



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I





DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 060/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2026 às 10:26:19

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, CONTROLE

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

DESPACHO DE CIÊNCIA E ACESSO AO CONTROLE INTERNO

Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento preventivo e orientador dos atos praticados no âmbito do presente processo;

Considerando a inclusão formal da unidade de Controle Interno no fluxo dos processos administrativos do CISREC;

Determino que seja dada ciência e disponibilizado acesso aos autos à Sra. Bruna Luiza Figueiredo - CONTROLE, representante do Controle Interno, para fins de acompanhamento, orientação e eventual manifestação no exercício de suas atribuições institucionais.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3A4-FDA8-2BB9-086C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 19/08/2026 10:26:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B3A4-FDA8-2BB9-086C>

Proc. Administrativo 3- 060/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2026 às 10:27:48

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GLIC-PREG, CONTROLE

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

JUNTADA DE PORTARIA E DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente procedimento de contratação direta por inexigibilidade;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os agentes públicos para atuação nos procedimentos de contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação da Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-PREG, como Agente de Contratação responsável pela condução dos atos necessários à instrução e ao regular processamento da presente contratação, com o apoio dos demais agentes públicos designados na Portaria, quando necessário.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 395A-F003-2A93-E13E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 19/08/2026 10:28:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/395A-F003-2A93-E13E>

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- d) Aline Marçal de Oliveira
- e) Rayanny Castro dos Santos
- f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR
CESAR
BRANDAO:012
43620609**

Assinado digitalmente por
JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 4- 060/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2026 às 10:29:55

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GLIC-PREG, CONTROLE, GRS-Clínica

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso os servidores **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** como Gestora do Contrato e **Aline Marçal de Oliveira - GRS-Clínica** como Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

—
Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FCB-603C-8A16-29EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 19/08/2026 10:30:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7FCB-603C-8A16-29EB>

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;
- II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;
- V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;
- VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;
- VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;
- IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
- X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

- I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
- III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro
- IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza
- V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz

Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
- V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;
- VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;
- VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;
- VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

- I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;
- III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração

pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º- As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243
620609**

Assinado digitalmente por JOCIMAR
CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 5- 060/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 19/08/2026 às 10:32:11

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GRS-Clínica

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

Ao Setor de Compras,

Prezados Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP e Nicole Magalhães Berton - GLIC-COMP

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "Contratação do curso " Contratação do palestrante **Leidimar Cruz** para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.".

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

RCS_Leidimar_Cruz.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30A1-576C-26BF-D74A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 19/08/2026 10:32:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/30A1-576C-26BF-D74A>

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 07 de agosto de 2026.

Ao Setor de Compras,

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível Contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, na Arena Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC – Arena Saúde	Serviço	01

1	Justificativa A contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz tem como objetivo fortalecer a programação técnica da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, especialmente no âmbito da Arena Saúde, promovendo a atualização e o aperfeiçoamento dos profissionais dos municípios consorciados quanto às práticas relacionadas ao atendimento das pessoas neurodivergentes. A crescente demanda pelos serviços voltados às pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento evidencia a necessidade permanente de qualificação dos profissionais da saúde, educação, assistência social e demais áreas envolvidas na construção de políticas públicas inclusivas e humanizadas. Nesse contexto, a palestra proporcionará um momento de reflexão, atualização científica e compartilhamento de experiências voltadas ao fortalecimento da atuação interdisciplinar e da compreensão das necessidades das pessoas neurodivergentes. A palestrante é Pedagoga, Psicanalista Cristã, Neurocientista do Desenvolvimento Infantil e Educacional, além de especialista em Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Análise do Comportamento, Transtornos do Neurodesenvolvimento, Comunicação e Linguagem. Atua na formação de profissionais, orientação de famílias, realização de palestras, congressos e
---	---



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		projetos voltados à inclusão, sendo ainda Presidente do Movimento pela Valorização da Neurodiversidade e autora de obra voltada ao apoio de profissionais e famílias na compreensão dos transtornos do neurodesenvolvimento. Sua participação apresenta estreita relação com as atividades desenvolvidas pelo próprio CISREC, que vem consolidando sua atuação na assistência especializada às pessoas neurodivergentes por meio de equipe multiprofissional composta por diversas especialidades, tornando a capacitação permanente dos profissionais fator essencial para o fortalecimento da qualidade dos serviços ofertados aos municípios consorciados. A palestra será precedida de reunião de alinhamento com a organização do evento, quando necessário, para definição do escopo da apresentação, observando os objetivos institucionais da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC. A presença da profissional reforça o compromisso do CISREC com a qualificação permanente dos servidores, com a promoção da inclusão, com o fortalecimento das políticas públicas de saúde e com a construção de uma gestão pública cada vez mais humanizada, técnica e baseada em evidências.
2	Forma de execução, prazo e local	O serviço será executado durante a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, mediante apresentação presencial da palestrante em data e horário definidos pela organização do evento.
3	Gestor e Fiscal	GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos Gerente de Contratos – CISREC contratos@cisrec.mg.gov.br FISCAL DO CONTRATO: Aline Marçal de Oliveira Coordenadora de Clínica – CISREC clinica@cisrec.mg.gov.br
4	Qualificação Técnica	Em resumo, a contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz representa decisão estratégica para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, estando alinhada às



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		necessidades de qualificação técnica dos profissionais dos municípios consorciados e às ações desenvolvidas pelo próprio Consórcio no atendimento às pessoas neurodivergentes. Sua participação contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão, para o desenvolvimento técnico dos participantes e para o aprimoramento das práticas adotadas pelos profissionais que atuam diretamente com o público atendido pelo CISREC.
6	Obrigações da contratada	Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos; A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indireta mente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo prestar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7	Obrigações do contratante	Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço; Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato; Fiscalizar a execução deste contrato; Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO; Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.
8	Condições e forma de pagamento	Pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço, em parcela única.
9	Prazo de vigência do contrato	O prazo de vigência do contrato será restrito ao período necessário para a realização da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, compreendido entre 26 e 27 de agosto de 2026, estendendo-se apenas para o cumprimento das obrigações administrativas eventualmente remanescentes.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica - CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 20/08/2026 às 09:29:01

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	050/2026.
Inexigibilidade nº	016/2026.
Objeto:	Contratação do palestrante Leidimar Cruz para a V FGS do CISREC.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	20/08/2026 09:29:16	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **005C-A92F-0305-BEBE**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC)
- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório n. 050/2026.

Inexigibilidade n. 016/2026.

1. Objeto: Contratação do palestrante **Leidimar Cruz** para a V FGS do CISREC.

2. Servidor(es) Responsável(is) pela Pesquisa:

Nome: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Sector: Compras/ Licitação

3. Metodologia e Fundamento Legal da Pesquisa de Preços

A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em virtude da inviabilidade de competição decorrente da notória especialização e singularidade da profissional.

Nos termos da legislação aplicável às contratações diretas por inexigibilidade, a verificação da compatibilidade do valor estimado fundamenta-se no exame da razoabilidade do preço proposto e no alinhamento das condições comerciais com os padrões do mercado para ministração de palestras e treinamentos especializados.

4. Fontes Consultadas e Documentação Comprobatória

4.1. Relação dos Fornecedores Consultados

Item	Razão Social	CNPJ	Endereço	E-mail / Contato
1	Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz	36.375.797/0001-59	Q QR 310 CONJUNTO H, 08 SANTA MARIA BRASILIA	CEDN.CRIANCA@GMAIL.COM

5. Memória de Cálculo do Valor Estimado e Método Adotado

5.1. Critério de Definição

- Por se tratar de inviabilidade de competição devido à natureza técnica singular do palestrante, adota-se como parâmetro o preço consagrado na proposta comercial aceita.

5.2. Planilha de Custos / Valor Estimado por Item





ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC – Arena Saúde, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, compreendendo a realização de 01 (uma) palestra presencial, com duração estimada de 1 (uma) hora e 01 (uma) oficina/curso presencial, com duração estimada de 2 (duas) horas, contemplando demonstração de técnicas de manejo.	Palestra	1	2.000,00	2.000,00

6. Valor Total Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7. Indicação do Fornecedor para Contratação Direta

7.1. Fornecedor Selecionado

- **Razão Social:** Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz
- **CNPJ:** 36.375.797/0001-59
- **Endereço:** Q QR 310 CONJUNTO H, 08 SANTA MARIA BRASILIA 72.510-508
- **E-mail / Telefone:** CEDN.CRIANCA@GMAIL.COM
- **Valor Total da Proposta:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

7.2. Justificativa da Escolha

A escolha da profissional **Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz** fundamenta-se nos princípios da eficiência, razoabilidade e adequação ao interesse público.

Trata-se de profissional com comprovada especialização técnica e interdisciplinar, atuando como Neurocientista da Educação, Analista do Comportamento Aplicada (ABA), Psicanalista Cristã, Neuropsicopedagoga (CBO 2394-45), Psicopedagoga (CBO 2394-25) e especialista em Transtornos do Neurodesenvolvimento, Aprendizagem, Cognição, Comunicação e Linguagem.

Sua experiência e fundamentação técnico-científica garantem a oferta de conteúdo de alto valor prático e aplicável para capacitação e atualização dos profissionais da saúde, educação e áreas correlatas

Matozinhos, 20 de agosto de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 005C-A92F-0305-BEBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA (CPF 138.XXX.XXX-25) em 20/08/2026 09:29:14

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/005C-A92F-0305-BEBE>

Proc. Administrativo 7- 060/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 20/08/2026 às 12:36:34

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, GRS-Clínica

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

Prezado,

Em atendimento ao Processo nº 050/2026 - Inexigibilidade nº 016/2026, cujo objeto consiste na contratação do palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, encaminho a presente disponibilidade orçamentária, para que se dê prosseguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

—
Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Inex_016_2026.pdf



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 050/2026**, **Inexigibilidade nº 016/2026**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$2.000,00 (Dois mil e quinhentos reais), anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00

Matozinhos, 20 de Agosto de 2026.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27B8-B166-4953-DA20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIDA CRUZ FISCHER (CPF 028.XXX.XXX-86) em 20/08/2026 12:39:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/27B8-B166-4953-DA20>

Proc. Administrativo 8- 060/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 15:40:57

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, GRS-Clínica

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	050/2026.
Inexigibilidade nº	016/2026.
Objeto:	Contratação do palestrante Leidimar Cruz para a V FGS do CISREC.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F23-445E-FB2B-6CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 20/08/2026 15:41:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/9F23-445E-FB2B-6CB9>

Proc. Administrativo 9- 060/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 20/08/2026 às 15:41:54

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, GRS-Clínica

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	050/2026.
Inexigibilidade nº	016/2026.
Objeto:	Contratação do palestrante Leidimar Cruz para a V FGS do CISREC.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/8AEF-8961-6DA8-9D32> e informe o código 8AEF-8961-6DA8-9D32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AEF-8961-6DA8-9D32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 20/08/2026 15:42:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/8AEF-8961-6DA8-9D32>

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 20/08/2026 às 16:02:54

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 050/2026 –Inexigibilidadenº 016/2026**que tem como objeto a Contratação do palestrante Leidimar Cruz para a V FGS do CISREC. para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC

Informo que os documentos de habilitação estão presentes no memorando.

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Proc. Administrativo 11- 060/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2026 às 16:43:39

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, GRS-Clínica

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	046/2026
Pregão Eletrônico nº	014/2026
Objeto:	Contratação do palestrante Leidimar Cruz para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

062_Parecer_Juridico_processo_n_050_2026_inexigibilidade_n_016_2026_Palestra_Leidmar_Cruz_V_FGS_CISREC



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 050/2026

Inexigibilidade nº: 016/2026

Objeto: Contratação do palestrante Leidimar Cruz para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC)

I. RELATÓRIO

1. Contexto

O presente processo administrativo versa sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa individual 36.375.797 Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz, inscrita no CNPJ nº 36.375.797/0001-59, para a participação da profissional Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz na programação da Arena Saúde da V Feira de Gestão e Serviços do CISREC, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, em Vespasiano/MG.

O objeto compreende a realização de uma palestra presencial e de uma oficina/curso presencial sobre neurodivergências, neurociência e análise do comportamento aplicadas ao autismo, incluindo aspectos relacionados ao acolhimento e ao manejo de pacientes neurodivergentes.

A contratação, no valor de R\$ 2.000,00, foi fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissional ou empresa de notória especialização e caracterizada a inviabilidade de competição.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/A9C6-97CB-90B8-7C28> e informe o código A9C6-97CB-90B8-7C28





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

2. Justificativa Apresentada

A V Feira de Gestão e Serviços do CISREC tem como objetivo promover a capacitação, a atualização técnica e a integração dos profissionais do Consórcio e dos municípios participantes, mediante a realização de palestras, cursos e outras atividades formativas relacionadas ao fortalecimento das políticas públicas e ao aprimoramento dos serviços prestados à população.

A contratação foi justificada pela necessidade de qualificação dos profissionais das áreas da saúde, educação, assistência social e áreas correlatas que atuam no atendimento às pessoas neurodivergentes, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem e outras condições relacionadas ao neurodesenvolvimento.

A escolha de Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz foi fundamentada em sua formação e atuação nas áreas de Pedagogia, Neurociência da Educação, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Análise do Comportamento Aplicada, transtornos do neurodesenvolvimento, aprendizagem, cognição, comunicação e linguagem. A documentação informa, ainda, sua experiência na formação de profissionais, na orientação de famílias e na realização de palestras e capacitações relacionadas à inclusão e à neurodiversidade.

De acordo com a proposta técnica, as atividades abordarão fundamentos da neurociência do comportamento, neurodesenvolvimento típico e atípico, princípios da Análise do Comportamento Aplicada, análise funcional do comportamento, modelo ABC e estratégias de atendimento humanizado e de manejo de pacientes neurodivergentes.

3. Documentos Acostados

Foram juntados aos autos o Memorando nº 191/2026, relativo à solicitação da contratação; o Estudo Técnico Preliminar, em suas versões inicial e revisada; a



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/A9C6-97CB-90B8-7C28> e informe o código A9C6-97CB-90B8-7C28



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Requisição de Compras ou Serviços, igualmente apresentada em versões inicial e revisada; o despacho da Secretaria Executiva que determinou o saneamento da instrução processual; a manifestação da unidade demandante sobre as adequações realizadas e o fundamento legal adotado; e a proposta técnica apresentada pela futura contratada.

Também integram o processo o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o atestado de capacidade técnica, as certidões federal, trabalhista e judicial, os diplomas e certificados relativos à formação da profissional, a manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações e os documentos relacionados à definição do valor estimado da contratação.

Constam, ainda, o decreto de delegação de competência, as portarias relativas à designação dos agentes de contratação, do gestor e dos fiscais de contratos, os despachos de instauração e condução do procedimento, a declaração de dotação e reserva orçamentária, a autorização prévia da Presidência e a declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira da contratação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Aspectos Legais e Normativos

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais de notória especialização, desde que comprovada a inviabilidade de competição. O dispositivo estabelece:

"É inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando comprovada a inviabilidade de competição".



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

No caso em análise, verificam-se os seguintes elementos caracterizadores:

- **Notória Especialização:** A notória especialização do citado palestrante é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo dos demais operadores nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada.
- **Compatibilidade Orçamentária e Financeira:** Conforme a Declaração do Ordenador de Despesas, o processo encontra-se devidamente compatível com o orçamento vigente, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000).
- **Jurisprudência e Doutrina:** A notória especialização tem sido objeto de análise em diversas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU). O Acórdão nº 2.576/2016-TCU-Plenário estabelece que:

"A inexigibilidade deve estar claramente justificada com base em elementos concretos que demonstrem a singularidade do serviço e a notória especialização do profissional ou empresa contratada."

Além disso, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 confere aos consórcios públicos maior flexibilidade nas contratações, especialmente quanto aos limites de dispensa de licitação. Embora este caso trate de inexigibilidade, a norma reflete o entendimento legislativo de que consórcios têm características diferenciadas que justificam maior autonomia.

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os documentos apresentados cumprem as exigências legais, a saber:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1. **Proposta de Valor:** O valor total de R\$ 2.000,00 encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, considerando o mercado e a expertise da referida palestrante.
2. **Certidões de Regularidade:** Todas as certidões apresentadas estão válidas e atendem aos requisitos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
3. **Atestados de Capacidade Técnica:** Os atestados confirmam a atuação da palestrante, atestando a qualidade e a relevância do serviço prestado.

IV. CONCLUSÃO

Com base nos elementos acima, conclui-se que:

1. A contratação dos serviços técnicos especializados, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra respaldo legal no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
2. Estão presentes todos os requisitos para a caracterização da inexigibilidade, notadamente a notória especialização, a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.
3. O processo foi conduzido de forma transparente e eficiente, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade.

V. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a continuidade do processo, condicionada à observância das seguintes providências:

1. Garantia de que os serviços serão executados conforme as especificações propostas.
2. Publicação do contrato em meio oficial, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/A9C6-97CB-90B8-7C28> e informe o código A9C6-97CB-90B8-7C28





CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Matozinhos, 20 de agosto de 2026.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/A9C6-97CB-90B8-7C28> e informe o código A9C6-97CB-90B8-7C28





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9C6-97CB-90B8-7C28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 20/08/2026 16:44:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/A9C6-97CB-90B8-7C28>

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: PRES - Presidência

Data: 21/08/2026 às 10:55:42

Setores (CC):

PRES, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	050/2026
Inexigibilidade nº	016/2026
Objeto:	Contratação do palestrante Leidimar Cruz para a V FGS do CISREC.

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Proc. Administrativo 13- 060/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 21/08/2026 às 11:16:44

Setores (CC):

GLIC, GCONT, GCONT-CONT

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, GRS-Clínica, GCONT, GCONT-CONT

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	046/2026
Pregão Eletrônico nº	014/2026
Objeto:	Contratação do palestrante Leidimar Cruz para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz , inscrita no CNPJ de nº 36.375.797/0001-59, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/C06E-705D-5A0D-F237> e informe o código C06E-705D-5A0D-F237





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C06E-705D-5A0D-F237

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 21/08/2026 11:16:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/C06E-705D-5A0D-F237>

Proc. Administrativo 14- 060/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2026 às 15:53:26

Prezados,

Informo que o contrato foi enviado para assinatura através do Ofício 1.031/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/CISREC/2026 (Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz)

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 1.031/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz

Data: 21/08/2026 às 15:52:23

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato Administrativo 086/CISREC/2026 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 050/CISREC/2026, instaurado na modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 016/CISREC/2026.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_086_2026_INEXIGIBILIDADE_N_016_2026_LEIDIMAR_CRUZ_PALESTRANTE_V_DO_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	21/08/2026 15:53:15	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
RAYANNY CASTRO DOS SANTOS	24/08/2026 10:02:29	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8931-AD9C-5AF1-5A74**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 050/CISREC/2026

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Nº 016/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LEIDIMAR DE MORAIS SOUSA LIMA DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.375.797/0001-59, com sede na Quadra QR 310 Conjunto H, 08, Santa Maria, Brasília - DF CEP 72510-508, neste ato representada pela **Sra. Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz**, inscrita no CPF de nº 008.038.421-80, E-mail: cedn.crianca@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 050/2026, Modalidade Inexigibilidade nº. 016/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação do palestrante Leidimar Cruz para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação da palestrante Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz para a V Feira de Gestão e Serviços do CISREC – Arena Saúde, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Centro de Convenções Risoleta Neves, município de Vespasiano/MG, compreendendo a realização de 01 (uma) palestra presencial, com duração estimada de 1 (uma) hora e 01 (uma) oficina/curso presencial, com duração estimada de 2 (duas) horas, contemplando demonstração de técnicas de manejo.	1	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 2.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DATA, HORÁRIO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do presente instrumento contratual até a efetiva entrega do objeto, sendo na data e horário constantes do item abaixo e no termo de referência.

2.2. O serviço aqui contratado, descrito na cláusula primeira, será realizado no dia 26 de agosto de 2026 das 13h30 as 15h30 e dia 27 de agosto de 2026 das 15h00 às 15h50, em formato presencial na Cidade de Vespasiano - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais).

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

3.3. Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Apresentar à Contratante, quando couber, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá ou documento funcional equivalente.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência.

5.1.3. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização.

5.1.4. Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto às vedações constitucionais e trabalhistas aplicáveis.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





5.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

5.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência, no contrato ou pela Contratante.

5.1.7. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis resultantes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, observada, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do contrato, do edital, de seus anexos e do Termo de Referência, ou documento equivalente.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis.

5.2.4. Emitir as autorizações de abastecimento, requisições ou documentos equivalentes necessários para execução do objeto contratual.

5.2.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, vícios, desconformidades ou problemas identificados no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para regularização.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente realizado, na forma e prazos estabelecidos no contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



5.2.7. Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscais do Contrato: Aline Marçal de Oliveira, Coordenadora de Clínica – CISREC – clinica@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 21 de agosto de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

LEIDIMAR DE MORAIS SOUSA LIMA DA CRUZ

Sra. Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8931-AD9C-5AF1-5A74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 21/08/2026 15:53:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 24/08/2026 10:02:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/8931-AD9C-5AF1-5A74>

Proc. Administrativo 15- 060/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 08:31:10

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, GRS-Clínica, GCONT, GCONT-CONT

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - Contratação do palestrante Leidimar Cruz

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	050/2026
Inexigibilidade nº:	016/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação do palestrante Leidimar Cruz para a V FGS do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz, inscrita no CNPJ de nº 36.375.797/0001-59, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FF1-EC65-84BD-139E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 24/08/2026 08:31:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6FF1-EC65-84BD-139E>

Proc. Administrativo 16- 060/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2026 às 09:41:17

Prezados,
Segue em anexo a Publicação do Despacho de Retificação da Homologação.

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO_RETIFICADA.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	050/2026
Inexigibilidade nº:	016/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação do palestrante Leidimar Cruz para a V FGS do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz , inscrita no CNPJ de nº 36.375.797/0001-59, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:CC0E34E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/08/2026. Edição 4346
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 17- 060/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 10:36:48

Prezados,

Segue, em anexo, a comprovação da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

Ato_que_autoriza_a_Contratacao_Direta_PNCP.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2026



Última atualização 11/09/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 01.272.081/0001-41 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

Unidade compradora: 38 - Unidade Única **Localidade da Unidade:** Matozinhos/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01272081000141-1-000046/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação do palestrante Leidimar Cruz para a V FGS do CISREC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 2.000,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
---	---

Itens				Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário				
1	1	1	R\$ 2.000,00				
Exibir: 5 ▾ 1-1 de 1 itens				Página: 1 ▾ < >			

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 18- 060/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 10:40:10

Prezados,

Conforme não anexado anteriormente, segue, em anexo, o extrato de publicação do documento referente ao Ato de Homologação do Despacho nº 13 – Processo nº 050/2026.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	046/2026
Pregão Eletrônico nº	014/2026
Objeto:	Contratação do palestrante Leidimar Cruz para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a Leidimar de Moraes Sousa Lima da Cruz , inscrita no CNPJ de nº 36.375.797/0001-59, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:27101A01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/08/2026. Edição 4345
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>